



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2023.

Ofício nº 044/2023 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 1.443/2023, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para aquisição de material permanente para a segurança do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**DATA: 07/03/2023
HORA: 13:51**

**PROTÓCOLO
01926/2023**
Projeto de Lei Nº 63/2023
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN
Assunto: Autoriza o Poder Executivo
Municipal a firmar Convênio com o
Governo do Estado de São Paulo,
Chave: 37ABC



Excelentíssimo Senhor

PAULO CESAR MONARO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para aquisição de material permanente para a segurança do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dando outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com operações de crédito até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinadas à aquisição de material permanente para a segurança do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Fica o presente Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito; e

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de emenda orçamentária do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ficando autorizada eventual suplementação, conforme disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de março de 2023.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei a autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com operações de crédito até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinadas à aquisição de material permanente para a segurança deste Município.

A iniciativa do presente projeto decorre de verba advinda com a Emenda Parlamentar nº 2023.093.47914 e tem por objetivo aumentar a segurança pública no Município.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FOLHA CAPA EMENDA 2023.093.47914	
Parlamentar: Valeria Bolsonaro	Município: Santa Bárbara dOeste
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ do beneficiário: 46.422.408/0001-52	Objeto: Aquisição de material permanente para a segurança do município de Santa Barbara DOESTE
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	Valor (R\$): 50.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	